CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

PROCESSO Nº 143 /19, DE 10 / 05 / 2019.
PROTOCOLO Nº 199 /19, DE 10 / 05 / 2019.

REQUERIMENTO Nº 04/19, de autoria do Edil: MANOEL FÉLIX CRUZ DA SILVA.

HISTÓRICO:

➔ **Apresenta o Projeto de Lei nº 18/19 – que "Torna o Réveillon do Distrito de Caraparu, em Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Santa Izabel do Pará, e dá outras providências".**

ENCAMINHADO (AS) COMISSÃO(ÕES)

PARA ANÁLISE - A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE SOLICITOU QUE FOSSE INSTITUIDO A CRIAÇÃO DO RÉVEILLON NO DISTRITO DE CARAPARU NO CALENDÁRIO OFICIAL DA PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO DO EXECUTIVO.

ANDAMENTO:
Lido na Sessão Ordinária
Dia: 14 / 05 /2019

APROVADO
Em Sessão Ordinária
Dia: 10 / 09 / 2019

ENCAMINHADOS OS OFÍCIOS:

Ofício nº 642 /2019 – EXECUTIVO

Ofício nº 643 /2019 – SEC. ADMINISTRAÇÃO.

Ofício nº _____/2019 – _____

Ofício nº _____/2019 – _____

Ofício nº _____/2019 – _____

Ofício nº _____/2019 – _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

REQUERIMENTO Nº. 04/19 De, 09 de Maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores;

CÂMARA M. DE STA. IZABEL /PA
Protocolo nº 199/19 Folha: 63V
H_____ Data: 10/05/2019
Janessa A. Santos
Protocolista

CONSIDERANDO, o Vereador que este subscreve, **REQUER** depois de ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Colenda e Respeitável Casa de Leis, seja aprovado o presente ***REQUERIMENTO***, o seguinte:

- ✓ **Apresenta o Projeto de Lei nº 18/19 – que "Torna o Réveillon do Distrito de Caraparu, em Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Santa Izabel do Pará, e dá outras providências"**.

Sala das Sessões, em 14 de Maio de 2019.

MANOEL FÉLIX CRUZ DA SILVA
Vereador/2º Secretário

DCMC/.Sec.2

JUSTIFICATIVA

✓ O referido Projeto de Lei nº 18/19 que "Institui a Criação do Réveillon do Distrito de Caraparu, em Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Santa Izabel do Pará e dá outras providências", é instituir diretrizes gerais para a preservação do Réveillon do Distrito de Caraparu, onde vem se realizando em anos consecutivos desde 2016, com fundamento nos princípios estabelecidos em nossa Constituição Federal, conforme art.216, II, combinado com o parágrafo 1° e Lei Orgânica do município de Santa Izabel do Pará.

✓ Em 31/12/16 a comunidade realizou o primeiro Réveillon na Orla do Balneário de Caraparu, reunindo as famílias daquele Distrito, porém, nos seguintes estendeu-se não apenas às famílias de Caraparu, mas para as demais famílias izabelense, impossibilitando assim, a Comunidade promover tal evento.

✓ O réveillon de Caraparu por ser realizado no maior balneário e ponto turístico de nosso Município, vem se propagando em suas confraternizações, tornando-se um momento ímpar entre o povo izabelense que se une e compartilha a tradicional mesa solidária, sendo que, além de promover o bem-estar, traz rentabilidade para aquele Distrito, com o funcionamento de bares, restaurantes e outros tipos de vendas realizadas pela Comunidade local.

Diante do exposto Nobres Pares, peço aprovação deste Projeto de Lei.

APROVADO
SESSÃO DE 10/09/19

MANOEL FÉLIX CRUZ DA SILVA
Vereador/2° Secretário

Câmara Municipal
de Santa Izabel do Pará
Protocolo nº 199 Folha 63V
Data 10/05/19
Vanessa T. Santos
Protocolista

OBJETIVO:

O referido Projeto de Lei é instituir diretrizes gerais para a preservação do Réveillon do Distrito de Caraparu, onde vem se realizando em anos consecutivos desde 2016, com fundamento nos princípios estabelecidos em nossa Constituição Federal, conforme art. 216, II, combinado com o parágrafo 1º e Lei Orgânica do município de Santa Izabel do Pará.

Em 31/012/16 a comunidade realizou o primeiro réveillon na Orla do Balneário do Caraparu, reunindo as famílias daquele Distrito, porém nos anos seguintes estendeu-se não apenas às famílias de Caraparu, mas para as demais famílias Izabelense, impossibilitando assim a comunidade promover tal evento.

O réveillon de Caraparu por ser realizado no maior Balneário e ponto turístico de nosso Município vem se propagando em suas confraternizações, tornando-se um momento ímpar entre o povo izabelense que se une e compartilha a tradicional mesa solidária, sendo que além de promover o bem estar, traz rentabilidade para aquele Distrito, com o funcionamento de bares, restaurantes e outros tipos de vendas realizadas pela comunidade local.

Diante do exposto nobres pares, peço aprovação deste Projeto de Lei.

Reqto 021/19 Cap. Félix
Projeto 18/19. 2e